

Resolução Nº. 002/2009

de 24 de julho de 2009

DISCIPLINA A CONCESSÃO DE DIÁRIAS E VIAGENS NO  
AMBITO DA CAMARA DE VEREADORES DE SANHARÓ - PE

Faço saber que O Plenário da Câmara Municipal de Sanharó aprovou com 08 (08) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário e Eu Promulgo a seguinte Resolução Legislativa:

CONSIDERANDO que as diárias atuais se encontram defasadas, uma vez que seus valores foram estabelecidos, através de Lei, em 27 de maio de 1999.

RESOLVE:

ARTIGO 1º Os Vereadores e Servidores da Casa Legislativa, em viagem a serviço ou representação da Câmara, receberão o ressarcimento dos gastos com locomoção, alojamento e alimentação, por meio de diárias, não havendo necessidade da comprovação das despesas realizadas.

ARTIGO 2º Nos deslocamentos para municípios limítrofes, não se fará o uso de diárias, exceto se houver pernoite, que concederá o direito a meia diária.

ARTIGO 3º Em deslocamentos no Estado de Pernambuco, Vereadores e Servidores, em representação e a trabalho da Câmara de Vereadores, receberão diária no valor de R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), e em deslocamentos para outros estados, receberão diárias de R\$ 430,00 (quatrocentos e trinta reais).

ARTIGO 4º As diárias completas serão pagas havendo pernoite, ou quando o deslocamento for para a Capital do Estado ou a distâncias superiores a 200 km (duzentos quilômetros).

ARTIGO 5º Os pagamentos de diárias e meias diárias serão solicitadas pela Secretaria da Casa Legislativa, mediante requerimento com justificativa, e autorizadas pelo Presidente da Mesa Diretora.

ARTIGO 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 7º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Sanharó, 24 de julho de 2009.



---

**Ricardo Alexandre Galvão Didier**  
Presidente